



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239

Fones: 71-1104 e 71-2232

CEP 15.690

LEI Nº 333 DE 10 DE SETEMBRO DE 1986

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Titular da Pasta da Educação, objetivando o desenvolvimento do PROGRAMA DE AÇÕES DE MERENDA ESCOLAR no município).

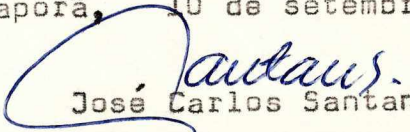
JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ decretou e eum promulgo a seguinte lei:

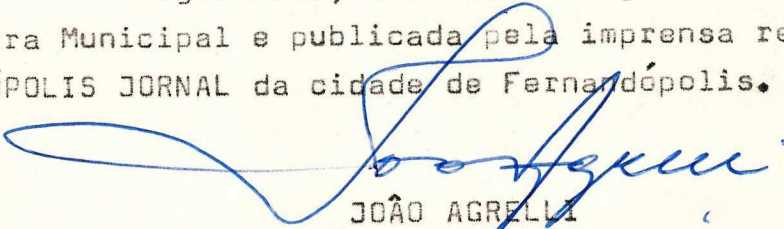
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Ministério da Educação, com a intervenção da Secretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento do PROGRAMA DE AÇÕES DE MERENDA ESCOLAR no município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 10 de setembro de 1986.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal e publicada pela imprensa regional no FERNANDÓPOLIS JORNAL da cidade de Fernandópolis.


JOÃO AGRELLI
SECRETARIO